



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: RP CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas na Cidade Sede e Distritos, do Município de Miraf, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, e serviços complementares de limpeza pública, bem como roçada manual e/ou mecanizada, desobstrução de canaletas, e serviços complementares de manutenção das Estradas Vicinais, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, pelo período de 08(oito) meses, podendo ser prorrogado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços abaixo relacionados:

DISCRIMINAÇÃO:

- 1- Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, bocas de lobo, meio-fio, pista de rolamentos, passeios, praças (calçadas), vias urbanas, incluindo amontoamento, incluindo Equipamentos;
- 2- Roçada manual, incluindo amontoamento, locais indicados pela fiscalização, incluindo Equipamentos;
- 3- Roçada mecanizada, incluindo amontoamento, locais indicados pela fiscalização, incluindo amontoamento, incluindo Equipamentos;
- 4- Intervenção de poda em árvores e arbustos, (englobando todos os tipos de podas) e em alguns casos supressão de árvores, incluindo amontoamento de galhos/entulhos, locais indicados pela fiscalização. Incluso todos equipamentos, veículos, maquinários, etc, para perfeita execução dos serviços em questão;
- 5- Limpeza de bueiros, bocas de lobo, incluindo Equipamentos para perfeita execução dos serviços;
- 6- Serviços de limpeza de canaletas nas estradas vicinais, incluindo amontoamento, locais indicados pela fiscalização, incluindo Equipamentos;
- 7- Roçada manual e/ou mecanizada, incluindo amontoamento, locais indicados pela fiscalização,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de até R\$72.000,00(sessenta e dois mil reais), totalizando R\$576.000,00(quinhetos e setenta e seis mil reais) para o período de até 08(oito) meses. , declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATANTE** para suportar as despesas acima mencionadas, declina conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017: 2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.15.452.022.0061 Conservação de Praças / Parques / Jardins; 2.6.0.26.782.029.2.0065 Conservação de Estradas Vicinais - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de até 08(oito) meses, vigorando o presente instrumento no período de 01/05/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

Miraf, MG, 27 de abril de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Miraf

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraf, MG, 27 de abril de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação